



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA.**

I - RELATÓRIO

O Senhor Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 45/2025**, que tem como objeto a denominação de logradouro público situado no Loteamento Jovelino de Souza Valentim, passando a se chamar "Andreina Carla Zanotelli", a rua de acesso às ruas Miraide Spadetti e Armindo Pinaffo, em frente à Escola COOPESG, no Município de São Gabriel da Palha.

O Projeto de Lei foi devidamente protocolado na Secretaria da Casa. Após a leitura do mesmo, distribuíram-se cópias aos Vereadores. Em seguida, veio a esta Comissão para opinar, conforme Art. 64, II, "a" do Regimento Interno da Casa. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Análise da Comissão de Constituição e Justiça

A análise do projeto de lei demonstra sua conformidade com os princípios constitucionais e legais. É de competência do Município a legislação sobre a denominação de logradouros públicos, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal art. 34, XVIII, da Lei Orgânica Municipal. Ademais, a proposta atende ao interesse público ao nomear um logradouro com o nome de personalidade local, preservando a história e a cultura municipal.

Não se verifica qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade na propositura, estando o projeto em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as normas regimentais da Casa Legislativa.

II.II - Análise da Comissão de Finanças e Orçamento

No que tange aos impactos financeiros, o projeto de lei estabelece que as despesas decorrentes da sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não representando impacto significativo nas finanças municipais. Além disso, a iniciativa não gera aumento de despesas permanentes, tratando-se apenas de uma nomeação formal, sem impacto orçamentário relevante.

A Resolução nº 287/2024 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - no Art. 72, II, "a", prescreve:

"Art. 72. As Comissões Permanentes e Temporárias, em razão da matéria de sua competência, no que lhe for aplicável, cabe:

I - ...





II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, nos casos de:

a) denominação de próprios, vias e logradouros”.

Portanto, o projeto é legal e constitucional.

Diante disso, o relator emite o seguinte:

III - PARECER DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 45/2025, por estar em conformidade com os princípios legais e regimentais, além de não acarretar impactos financeiros que comprometam o orçamento municipal.

Sala das Comissões Permanentes, 03 de abril de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

FABIANO OST

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA





PARECER CONCLUSIVO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA, OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 45/2025, CONFORME Art. 72, II, "A" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2025.

GETULIO ANDRADE LOUREIRO

FABIANO OST

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

COMISSÃO APROVA PROJETO

De acordo com o Art. 72, II, "a" do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou o Projeto de Lei nº 45/2025, que denomina logradouro público situado no Loteamento Jovelino de Souza Valentim, passando a se chamar "Andreina Carla Zanotelli", a rua de acesso às ruas Miraide Spadetti e Armindo Pinaffo, em frente à Escola COOPESG, no Município de São Gabriel da Palha.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2025.

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **04/04/2025 12:39**

Checksum: **A5CDD6C896A9988788D007417C792C24E162357E9C8E7D3CCE121D55192DCD3C**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **04/04/2025 12:46**

Checksum: **876CEDCEFC56944A31CAA430AC5FB029B50C6136132068115ABBABB10FDE92E**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **05/04/2025 10:35**

Checksum: **BF8232615513BE6EFC639431494205798CEE74C201DA892DC98417428CDCFBE5**

